**MERCOSUL/CCM/ATA Nº 07/23**

**CXCVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

Realizou-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, nos dias 20 e 21 de setembro de 2023, em exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a CXCVIII reunião ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II.**

O Resumo da Ata consta no **Anexo III.**

Foram tratados os seguintes temas:

1. **ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS**
	1. **Comitê Técnico Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias” (CT Nº 1)**

A CCM tomou nota dos resultados da CCXX reunião ordinária do CT N° 1, realizada nos dias 29 de agosto e 1° de setembro de 2023, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM aprovou e levou a consideração do GMC os Projetos de Resolução N° 04/23, 05/23, 06/23 e 07/23 “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum” em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO IV- RESERVADO**.

Considerando a instrução contida na Ata Nº 04/22 da CXXIV reunião do GMC, a CCM esclarece que os futuros projetos que sejam elevados sobre modificações na TEC que proponham níveis inferiores a 16% se adaptem à nova estrutura tarifária contemplada no Anexo I da Decisão CMC N° 08/22 “Tarifa Externa Comum”.

**1.1.2. Participação da Bolívia**

A CCM instruiu o CT N° 1 a manter contato com os coordenadores da Bolívia a fim de informar a adoção da Resolução GMC N° 16/21 “Tarifa Externa Comum - incorporação da VII Emenda ao Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias à Nomenclatura Comum do MERCOSUL” e da Decisão CMC N° 8/22 “Tarifa Externa Comum”, que geraram mudanças na NCM e a TEC e atualizar os trabalhos técnicos desenvolvidos até 2019 com a Bolívia.

* 1. **Comitê Técnico Nº 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio” (CT N° 2)**

A CCM tomou nota dos resultados da realização da CXIX reunião ordinária do CT N° 2, realizada em Montevidéu nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na sede da Secretaria do MERCOSUL, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC Nº 44/19.

A CCM registrou os avanços nos trabalhos técnicos dos foros dependentes do CT N° 2, detalhados pelo coordenador da PPTB.

A CCM recebeu com satisfação os trabalhos com os avanços registrados na incorporação da delegação do Brasil nos trabalhos do SINTIA a fim de iniciar a transmissão dos dados e eventos no atual sistema informático, das operações amparadas no MIC/DTA que foram geradas por este Estado Parte.

* + 1. **“Relatório Especial à CCM relativo ao Estudo Técnico** **sobre Estado e Situação do Nível de Integração das Áreas de Controle Integrado”**

As delegações debateram sobre os temas contidos no Relatório e, neste contexto, a PPTB acordou analisar internamente o documento com vistas a verificar a possibilidade de elaborar um resumo sintético que inclua propostas de soluções e possíveis cursos de ação para as dificuldades identificadas no Relatório, com o objetivo de elevar o tema ao GMC.

O Coordenador brasileiro do CT Nº 2 informou que a SM concluiu a migração dos questionários para sua plataforma de armazenamento na nuvem (https://nube.mercosur.int/).

Informou ainda que foi acordado no CT N° 2 que estas informações deverão ser mantidas em caráter RESERVADO, e solicitou à CCM que designe aqueles que poderão ter acesso a estes dados.

O tema continua na agenda.

* 1. **Comitê Técnico Nº 7 “Defesa do Consumidor” (CT N° 7)**

A CCM tomou nota dos resultados da CIX reunião ordinária do CT Nº 7, realizada em Montevidéu, no dia 22 de agosto de 2023, na sede da Secretaria do MERCOSUL em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC Nº 44/19.

* + 1. **Projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”**

A PPTB informou que está em consultas internas sobre o projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”.

O tema continua em agenda.

* 1. **Comitê Técnico N° 8 “Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países (CT N° 8)**

A CCM tomou nota dos resultados da XI reunião ordinária do CT N° 8, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM recebeu do CT N° 8 o relatório sobre casos que envolvam a elaboração de Notas Referenciais no que tange aos trabalhos de transposição afetos aos requisitos específicos de origem do ACE-72 **(Anexo VII)**.

O tema continua na agenda.

* 1. **CAH QUOTAS**

A CCM tomou nota da realização da XVIII reunião ordinária do CAH Quotas, realizada no dia 19 de setembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

Conforme o assinalado na Ata N° 6/2023, a CCM reiterou a importância de que o CAH Quotas avance no presente semestre na implementação de soluções para os seguintes gargalos do SAQME: “Assinatura manual do Certificado de Autorização de Quota” e “Ausência de comunicação entre o sistema informático do SAQME e os sistemas informáticos nacionais dos sócios”.

1. **CONSULTAS**
	1. **Novas Consultas**

Consulta do Brasil ao Uruguai.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **Tema** |
| 05/23 | Inspeção de alimentos e bebidas importados pelo Laboratório Tecnológico do Uruguai (LATU). |

A Nova Consulta consta como **Anexo V**.

* 1. **Consultas em Plenário**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Tema** | **De** | **A** | **Situação** |
| 03/19 | Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossóis, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol.  | Arg | Bra | Pendente |
| 06/19 | Consulta Pública N° 707/2019 e N° 708/2019 da ANVISA, Brasil. | Arg/ | Bra | PendenteConcluída pelo Paraguai  |
| 03/20 | Projeto de Lei sobre contratações públicas que modifica o art. 2° da Lei Nº 4558/2011. | Uru | Par | Concluída |
| 03/21 | Pagamento antecipado de IVA adicional às importações de produtos industrializados na República Argentina. | Par/Bra | Arg | Pendente |
| 04/21 | Taxa consular à luz do Artigo VIII do GATT de 1947. | Par | Uru | Concluída |
| 05/21 | Novo requisito no rótulo dos produtos cosméticos e afins. | Arg | Bra | Pendente |
| 04/22 | “TGA – Decretos N° 712 e 713/2022 da República Oriental do Uruguai”. | Arg | Uru | A Argentina e o Uruguai apresentaram Notas Técnicas -**RESERVADAS** |
| 05/22 | “Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 – Zonas francas”. | Arg | Bra/Uru | O Brasil e o Uruguai apresentaram Notas Técnicas  |
| 06/22 | “Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2– Erva-mate”. | Arg | Bra/Uru | O Uruguai apresentou Nota Técnica |
| 07/22 | Requerimentos para o processo de certificação do INTN para erva-mate. | Uru | Par | Concluída |
| 08/22 | Regime de tramitação de Licenças Automáticas e Não Automáticas – Sistema de Importações da República Argentina (SIRA). | Uru/ Bra/Par | Ar | O Paraguai apresentou Nota Técnica**RESERVADA** |
| 01/23 | Resolução N° 287/2022 do Instituto Nacional da Erva-Mate. | Par | Arg | Pendente |
| 02/23 | Decreto N° 6.533/2016 – Regime de Licença Prévia para a Importação de Cimento Portland e Cimentos Especiais. | Uru/ Bra | Par | Pendente |
| 03/23 | Desqualificação de origem - válvulas de tipo aerossol e outros produtos. Consulta apresentada no âmbito do Artigo 42 da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”.  | Arg | Bra | Pendente |
| 04/23 | Decreto 377/2023 – Lei de solidariedade social e reativação produtiva no âmbito da emergência pública. Modificação do Decreto 99/2019 | Uru/Bra/Par | Arg | O Brasil Nota Técnica. O Paraguai apresentou Nota Técnica (**RESERVADA**). |

As delegações do Brasil e do Paraguai aderiram à consulta CCM Nº 04/23.

As Notas Técnicas apresentadas constam como **Anexo VI.**

1. **PEDIDO DA ARGENTINA DE DITAME TÉCNICO POR DESQUALIFICAÇÃO DE CRITÉRIO DE ORIGEM (REF. CONSULTA 03/23)**

Após intercâmbio de comentários das delegações sobre a proposta de Memorando de Entendimento, a delegação da Argentina decidiu retirar a referida proposta.

A CCM tomou nota dos especialistas apresentados pelo Paraguai (Nota VMREI/DGPE/DIE/E/N° 125/2023 de 04/09/2023) e Uruguai (Nota DGIM N° 0104/2023 de 30/08/2023).

Após sorteio realizado pela SM, conforme o disposto no artigo 44 da Decisão CMC Nº 01/09, o especialista designado foi o Sr. Roberto Ruiz Diaz Labrano, de nacionalidade paraguaia.

As delegações da Argentina e do Brasil acordaram os prazos e procedimentos para organizar a realização do ditame técnico **(Anexo XVI- RESERVADO)**.

A CCM instruiu à SM a contatar o especialista designado e encaminhar o compromisso de confidencialidade **(Anexo XVII- RESERVADO)**.

1. **RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”**

**Pedidos em plenário**

**4.1 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 62.900 toneladas do produto “Outras” (NCM 2309.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial 1: Preparação contendo vitamina D3 (0,0125% em peso), apresentada na forma de cristais brancos.**

**Nota referencial 2: Preparação à base de lasalocida (15% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 3: Preparação à base de salinomicina (12% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 4: Preparação à base de maduramicina (1% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 5: Preparação à base de monensina sódica (20% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 6: Preparação à base de avilamicina (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 7: Preparação à base de flavomicina (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 8: Preparação à base de fosfato de tilosina (25% em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de sabugo de milho.**

**Nota referencial 9: Preparação à base de narasina (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 10: Preparação à base de cloreto de colina (60% a 70%, em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de espiga de milho ou sílica.**

**Nota referencial 11: Preparação à base de bacitracina zinco (15% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 12: Preparação à base de bacitracina metileno dissalicilato (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB Nº 100/23 de 18/09/2023, enviou informações adicionais apresentadas pela empresa solicitante. **Anexo XV– RESERVADO**.

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 94/23 **(Anexo IV)**.

**4.2 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 450.000.000 unidades do produto “De capacidade inferior ou igual a 1.000 cm3” (NCM 3923.29.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Recipiente (cápsula) termoformada de plástico de multicamadas de propileno (PP) e copolímero de etileno e álcool vinílico (EVOH) para o acondicionamento de cafés, chás ou outras preparações, do tipo utilizado em máquinas para a preparação rápida de bebidas em doses individuais (monodose)**

A delegação do Brasil, tendo em conta os comentários das delegações da Argentina e do Paraguai sobre a linha tarifária, concordou em alterar a classificação do pedido em questão para o código NCM 3923.90.90.

A delegação do Brasil apresentou novo formulário básico que consta no **Anexo VIII**.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai manifestaram que atento à mudança de classificação do código NCM do produto, deverão realizar novas consultas e comprometeram a realizá-las na maior brevidade possível.

O tema continua na agenda.

**4.3 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “- De polímeros de estireno" (NCM 3920.30.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Lâminas de polímeros de estireno modificado com estireno-butadieno. biaxialmente orientados, com espessura igual ou superior a 100 mícrons.**

A delegação do Brasi aprovou o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.4 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 300 toneladas do produto “-- 6-Hexanolactama (épsilon-caprolactama)” (NCM 2933.71.00), com vigência de 180 dias.**

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.5 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “-- Outras obras de fibras de carbono” (NCM 6815.13.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Perfis planos pultrudados de fibra de carbono epoxidada, apresentados em formato retangular e acondicionados em bobinas, utilizados no processo de fabricação de pás eólicas.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 74/23 **(Anexo IV)**.

**4.6 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 55.000 toneladas do produto “Garrafões e garrafas” (NCM 7010.90.21), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Brasil retirou o pedido da agenda.

**4.7 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 190.000 toneladas do produto “Outros” (NCM 7010.90.90), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Brasil retirou o pedido da agenda.

**4.8 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 4.466 toneladas do produto “-- Correntes de rolos” (NCM 7315.11.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para serem utilizadas em bicicletas.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 75/23 **(Anexo IV)**.

**4.9 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30.000 unidades do produto “-- Quadros e garfos, e suas partes” (NCM 8714.91.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Quadros, de fibra de carbono, para bicicletas.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 76/23 **(Anexo IV)**.

**4.10 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 9.600 toneladas do produto “Outros” (NCM 8714.94.90), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 77/23 **(Anexo IV)**.

**4.11 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 120 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes neurológicos e idosos em risco nutricional ou desnutridos, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 78/23 **(Anexo IV)**.

**4.12 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 190 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em alto estresse metabólico com necessidades proteicas aumentadas, à base de maltodextrina, proteínas do soro de leite e de vegetais, caseinato, óleos vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 79/23 **(Anexo IV)**.

**4.13 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 102 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos, com necessidades nutricionais aumentadas ou restrição de volume, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 80/23 **(Anexo IV)**.

**4.14 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 350 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes críticos em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerantes a fibras e altos volumes, à base de maltodextrina, xarope de glicose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 81/23 **(Anexo IV)**.

**4.15 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 126,1 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas à nutrição enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade com requerimento energético aumentado e/ou necessidade de restrição de volume, que se beneficiem da ingestão de fibras, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 82/23 **(Anexo IV)**.

**4.16 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 90,4 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos com comprometimento da digestão e absorção, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 83/23 **(Anexo IV)**.

**4.17 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 72 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que se beneficiem da ingestão de fibras, mas sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo, minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 84/23 **(Anexo IV)**.

**4.18 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 77,3 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes pediátricos com intolerâncias gastrointestinais e/ou dificuldade na absorção de proteínas intactas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, proteína hidrolisada do soro de leite, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 85/23 **(Anexo IV)**.

**4.19 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 66,4 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que não necessitem da ingestão de fibras e sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite e óleo de peixe, desprovido de fibras alimentares, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 86/23 **(Anexo IV)**.

**4.20 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 42 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e oral de crianças de 3 a 10 anos de idade portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 87/23 **(Anexo IV)**.

**4.21 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.029 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 88/23 **(Anexo IV)**.

**4.22 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 150 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, nutricionalmente completa, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo, destinadas à nutrição enteral e oral em terapias nutricionais específicas para pacientes desnutridos, ou com risco nutricional, pré e pós operatório, com restrição de volume, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, enriquecida com vitaminas e minerais.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 89/23 **(Anexo IV)**.

**4.23 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 230 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias nutricionalmente completa, apresentada sob a forma de líquido, destinada à nutrição enteral e oral, para pacientes com necessidades aumentadas, em risco nutricional e/ou desnutridos, com restrição hídrica ou intolerantes a volumes, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, de baixo volume e enriquecida com vitaminas e minerais.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 90/23 **(Anexo IV)**.

**4.24 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes sarcopênicos, pacientes em bom estado nutricional com necessidades proteicas elevadas, pacientes obesos ou com sobrepeso com necessidades proteicas elevadas e para o pós operatório tardio de cirurgia bariátrica, à base de proteína isolada do soro de leite, polissacarídeos, sacarose e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 91/23 **(Anexo IV)**.

**4.25 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em garrafas plásticas com 200 ml, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, pré e pós-operatório e pacientes geriátricos com distúrbios neurológicos, à base de concentrado proteico do soro de leite, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais e proteínas isoladas vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 92/23 **(Anexo IV)**.

**4.26 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 15 toneladas do produto “Outras enzimas e seus concentrados” (NCM 3507.90.39), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: β-galactosidase (lactase)**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 93/23 **(Anexo IV)**.

**4.27 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5052, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual a 2,2% e inferior ou igual al 2,8%, silício inferior ou igual a 0,25 %, ferro inferior ou igual a 0,40%, cobre inferior ou igual a 0,10%, manganês inferior ou igual a 0,10%, cromo superior ou igual a 0,15% e inferior ou igual a 0,35% e zinco inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 2 mm e inferior ou igual a 10 mm, sem tratamento superficial.**

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB Nº 101/23 de 18/09/2023, apresentou existência de produção nacional **(Anexo IX – RESERVADO)**.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.28 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 2.500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5182, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual al 4% e inferior ou igual a 5%, silício inferior ou igual a 0,20 %, ferro inferior ou igual a 0,35%, cobre inferior ou igual a 0,15%, manganês superior ou igual a 0,2% e inferior ou igual a 0,5%, cromo inferior ou igual a 0,10%, zinco inferior ou igual a 0,25% e titânio inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 4,8 mm e inferior ou igual a 5,2 mm, sem tratamento superficial.**

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB Nº 101/23 de 18/09/2023, apresentou existência de produção nacional **(Anexo IX – RESERVADO)**.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.29 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 600 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Medicamento para as vias respiratórias.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.30 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400.000 toneladas do produto “Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)” (NCM 2903.15.00), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.31 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.700 toneladas do produto “Inseticida à base de fosfeto de alumínio, apresentado de outro modo” (NCM 3808.91.95), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.32 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.000 toneladas do produto “Outros poliéteres, em formas primárias, não classificados em códigos anteriores” (NCM 3907.29.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Éter isopentenílico de poli(oxietileno) (TPEG), aplicado na produção de aditivos super plastificantes para a fabricação de concreto.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.33 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 6.240 toneladas do produto “Cabos acrílicos ou modacrílicos” (NCM 5501.30.00), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 95/23 **(Anexo IV)**.

**4.34 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 16.000 toneladas do produto “Outros fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados” (NCM 5402.20.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, com titulagem inferior ou igual a 950 decitex ou superior a 2.450 decitex.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.35 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.500 toneladas do produto “Fibras de polipropileno, não cardadas, não penteadas, nem transformadas de outro modo para fiação” (NCM 5503.40.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fibras de polipropileno descontínuas, não cardadas, não penteadas, nem transformadas de outro modo para fiação, com ponto de fusão entre 160 Graus Celsius e 165 Graus Celsius e alongamento igual ou superior a 220%.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.36 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 7.000 toneladas do produto “Ampolas de vidro para garrafas térmicas, outros recipientes isotérmicos” (NCM 7020.00.10), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.37 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 24.650 toneladas do produto “De dissódio” (NCM 2832.10.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Metabissulfito de sódio, com teor de Na2S2O5 igual ou superior a 98%, em peso.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.38 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 19 toneladas do produto “Outros medicamentos (excetos os produtos das posições 30.02, 30.05 e 30.06) contendo cloreto de tróspio” (NCM 3004.49.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Contendo cloreto de tróspio.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.39 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 750.000 unidades do produto “Máquinas de costura de uso doméstico” (NCM 8452.10.00), com vigência de 365 dias.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.40 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 700 unidades do produto “Outros condutores elétricos, para uma tensão superior a 1.000 V” (NCM 8544.60.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Buchas condensivas de papel impregnado em resina (RIP) ou de isolante sintético impregnado com resina (RIS), de tensão acima de 36 kV e inferior a 230 kV.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

A delegação da Argentina apresentou questionamentos sobre a classificação tarifária do produto **(Anexo X – RESERVADO)**. Nesse sentido, fica suspenso o prazo estabelecido no Art. 8° do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

O tema continua na agenda.

**4.41 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 16.000 toneladas do produto “Outros papéis e cartões não revestidos, em rolos ou folhas, de peso não superior a 150 g/m2” (NCM 4805.91.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Papel base não revestido, não impresso, não impregnado, de peso não superior a 150 g/m2, apresentado em rolos de largura igual ou superior a 125 cm.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.42 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 30.000 unidades do produto “Outros” (NCM 9018.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos.**

A delegação do Uruguai solicitou manter a Nota Referencial original em conformidade com a Nota DGIM N° 0090/2023 de 03/08/2023.

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.43 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 4.080 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Medicamento para o tratamento do câncer de mama avançado**

As delegações da Argentina e do Brasil aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**Novos Pedidos**

**4.44 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.905,41 toneladas do produto “Outras preparações alimentícias” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial 1: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, próprias para o uso em nutrição enteral e oral de pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, à base de xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média e óleo de milho, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 2: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca, à base de maltodextrina, proteína de soja e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 3: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose, à base de maltodextrina, proteína do soro de leite modificado, caseína e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 4: Preparações alimentícias apresentadas sob as formas de pó para mistura em água ou líquida pronta para uso direto, destinadas à nutrição enteral e oral de pacientes pediátricos ou adultos com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção de proteína intacta, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite de vaca, amido, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média, contendo minerais e vitaminas, podendo conter óleo de peixe.**

**Nota referencial 5: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia severa ao leite de vaca e/ou com restrição de lactose, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, amido de batata e minerais.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.45 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.800 toneladas do produto “Juta” (NCM 5303.10.10), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.46 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 28.750.000 unidades do produto “Lentes de contato” (NCM 9001.30.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial:** **Lentes de contato de hidrogel, concebidas para correção de miopia hipermetropia ou de astigmatismo**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.47 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “Óxidos de titânio, tipo anatase” (NCM 2823.00.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Dióxido de titânio tipo anatase, grau fibra, com granulometria igual ou superior a 0,20 e inferior ou igual a 0,64 micra e com pureza superior à 98%, próprio para modificação da maticidade (opacificante) de fibras e filamentos artificiais e sintéticos.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.48 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 23.800 toneladas do produto “Acefato” (NCM 2930.90.61), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.49 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 19.260 toneladas do produto “Outras vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes, não classificados em códigos anteriores” (NCM 3002.49.99), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Culturas de microrganismos, liofilizadas ou congeladas, empregadas como fermento lácteo na preparação de derivados de leite ou como fermentos para embutidos cárnicos**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.50 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.220 toneladas do produto “Outras matérias corantes orgânicas sintéticas e suas preparações” (NCM 3204.19.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Corante ao enxofre preto (sulphur black I) segundo Colour Index 53.185, apresentado em pó ou grânulos**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.51 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 525 toneladas do produto “Outras chapas e tiras, de ligas de alumínio, espessura maior que 0,2 mm” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura igual a 3 mm, de largura igual a 2.350 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.52 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 175 toneladas do produto “Outras chapas e tiras, de ligas de alumínio, espessura maior que 0,2 mm” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura superior a 10 mm e inferior ou igual a 13 mm, de largura superior a 1.750 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.53 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 12.000 unidades do produto “Outros” (NCM 9018.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Aparelho para medida da pressão arterial digital**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.54 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.000.000 m2 do produto “Outras” (NCM 3920.43.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: De espessura superior a 80 mícrons, e inferior ou igual a 250 mícrons.**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**Pedidos de Renovação**

**4.55 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Que contenha pelo menos 99,8%, em peso, de magnésio” (NCM 8104.11.00), com vigência de 365 dias.**

O tema continua na agenda.

**4.56 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 120.000 toneladas do produto “Anidro” (NCM 2833.11.10), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 96/22)**

**Nota referencial: Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre *spray* e *dry mix***

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.57 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 32 unidades de 28 frascos cada uma do produto “Outros” (NCM 3004.39.29), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 102/22)**

**Nota referencial: Teduglutida**

As delegações da Argentina e do Brasil aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.58 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “Fibras acrílicas ou modacrílicas” (NCM 5503.30.00), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 142/22)**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.59 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.500.000 unidades do produto “Outros aparelhos para medida da pressão arterial” (NCM** **9018.90.69), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 149/22)**

**Nota referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos, próprias para serem utilizadas em aparelhos para medida da pressão arterial.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**Pedido de revisão**

**4.60. Pedido da Argentina de redução tarifária a 0% para 2.944 litros do produto “Para saúde humana” (NCM 3002.49.92) com vigência de 180 dias. (Aumento do prazo de vigência das Diretrizes CCM N˚ 02/23 e 15/23)**

**Nota Referencial 1: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo A subtipo H1N1, em solução-tampão.**

**Nota Referencial 2: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo A subtipo H3N2, em solução-tampão.**

**Nota Referencial 3: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo B, em solução-tampão.**

A delegação da Argentina solicitou a revisão da medida oportunamente aprovada, nos termos do artigo 6º do Anexo da Resolução GMC Nº 49/19, para a ampliação do prazo original em 185 dias adicionais, em conformidade com a nota DIMEC-s N° 374/23 de 21/09/2023.

O tema continua na agenda.

**5. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS**

**5.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento**

A SM/STIC informou que finalizou o processo de tradução do Manual do Usuário para o português. A CCM destacou a importância do sistema e agradeceu a entrega do Manual do Usuário traduzido ao português, que consta como **Anexo XI-RESERVADO**.

A próxima reunião de pontos focais do módulo de informatização foi agendada para o próximo dia 10 de outubro, às 10 horas, por sistema de videoconferência. A SM enviará o link de conexão.

O tema continua na agenda.

* 1. **Módulo de consultas**

A SM/SND informou à CCM que continua compilando as informações constantes das atas, a fim de dar continuidade à inclusão das Consultas do ano de 1995 no Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM).

O tema continua na agenda.

1. **OUTROS**
	1. **Decisão CMC Nº 18/18 “Uso da assinatura digital no âmbito da estrutura institucional do MERCOSUL”**

As delegações intercambiaram informações sobre os avanços na situação atual dos trâmites realizados para a implementação da Decisão CMC N° 18/18.

A CCM destacou o interesse de implementar a assinatura digital com a brevidade possível.

O tema continua na agenda.

* 1. **Incorporação de normas MERCOSUL**

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido **(Anexo XII – RESERVADO – MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Ver. 120)**, a qual contém os ajustes solicitados na CLXXV Reunião Ordinária da CCM.

* 1. **Intercâmbio de dados estatísticos e notificações à Secretaria do MERCOSUL (SM)**

A delegação do Paraguai apresentou a composição de listas relativas a regimes de LETEC, BK e BIT correspondentes a 31/07 de 2023. **(Anexo XIII– RESERVADO - MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 07/23)**.

* 1. **Instruções à SM**

As Instruções à SM constam no item 3.

* 1. **Grupo de Adesão de Novos Estados Partes (GANEP) – Bolívia**

O GMC, por meio da Ata Nº 04/23, instruiu a CCM que mantenha contato com os coordenadores da Bolívia com respeito às Exceções da TEC.

Nesse contexto, a CCM acordou enviar à Bolívia, por meio da PPTB, uma atualização das normas aprovadas desde 2019 que contenham regimes de exceção à TEC (Decisões CMC N° 08/21, 09/21, 10/21, 11/21, 12/21 e 08/22).

* 1. **Instruções do GMC à CCM**
		1. **Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL (SECEM) – melhorias tecnológicas**

A CCM tomou nota do relatório (Nota SM N° 476/23 de 8 de setembro de 2023) sobre os custos para habilitar uma infraestrutura tecnológica específica para o SECEM, que inclui informação sobre a existência de recursos disponíveis e os prazos para sua implementação, conforme instrução dada à SM na LX reunião extraordinária do GMC. O relatório consta como **Anexo XIV-RERSERVADO**.

O GMC, em sua Ata 04/23, instruiu a CCM a convocar uma reunião com a SM/STIC e a SM/UTECEM a fim de solicitar o esclarecimento de alguns pontos técnicos do relatório e autorizou a CCM a definir o curso de ação para os fundos a serem alocados para a atualização dos sistemas informáticos do SECEM.

Nesse sentido, a SM/STIC e a SM/UTECEM apresentaram esclarecimentos em relação ao relatório apresentado e informaram os custos e tempo de implementação associados a habilitar uma infraestrutura tecnológica específica para o Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL (SECEM).

As delegações agradeceram as explicações e esclarecimentos dos pontos técnicos do relatório e acordaram seguir analisando o tema com vistas a uma solução para a atualização dos sistemas informáticos do SECEM.

O tema continua na agenda.

**PRÓXIMA REUNIÃO**

A próxima reunião ordinária da CCM será realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2023.

LISTA DE ANEXOS

Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I** | Lista de Participantes |
| **Anexo II** | Agenda |
| **Anexo III** | Resumo da Ata |
| **Anexo IV** | Diretrizes aprovadas |
| **Anexo V** | Nova Consulta  |
| **Anexo VI** | Consultas em Plenário |
| **Anexo VII** | Relatório sobre Notas Referenciais do CT N° 8 |
| **Anexo VIII** | Novo formulário básico-Brasil |
| **Anexo IX** | **RESERVADO-**Nota PPTB Nº 101/23-Brasil apresentou existência de produção nacional |
| **Anexo X** | **RESERVADO-**Questionamentos sobre a classificação tarifária do produto da Argentina |
| **Anexo XI** | **RESERVADO-**Atualização do Manual do Usuário em português |
| **Anexo XII** | **RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 120)** Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido - SM |
| **Anexo XIII** | **RESERVADO-MERCOSUL/ CXCVIII CCM /DI N° 07/23** Listas de LTEC, BK e BIT do Paraguai |
| **Anexo XIV** | **RERSERVADO-** Nota SM N° 476/23-SECEM -melhoria tecnológicas |
| **Anexo XV** | **RESERVADO-**Nota PPTB Nº 100/23 |
| **Anexo XVI** | **RESERVADO-** Pedido de Argentina- ditame técnico |
| **Anexo XVII** | **RESERVADO**- Compromisso de confidencialidade |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação da Argentina**Roxana Sánchez | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação do Brasil**Filipe Abbott Galvão Sobreira Lopes |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação do Paraguai**Diana Prantte Segovia | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação do Uruguai**Martín Pagani |